

PROCESSO N.º 21/04

PROTOCOLO N.º 5.645.618-0

PARECER N.º 291/04

APROVADO EM 04/06/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGATA-CENPA

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino e de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética e Cosmetologia – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: MARINÁ HOLZMANN RIBAS

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2929/03-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Ágata-CENPA do Município de Maringá, que solicita Credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética e Cosmetologia – Área Profissional: Saúde.

### **2 –Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Ágata-CENPA situado à Av. Tiradentes, 1194, Centro, em Maringá é mantido pelo Instituto Superior de Educação Ágata Ltda.

#### **Modelo de gestão**

O processo de Gestão do Curso se constituirá num trabalho democrático e participativo em que sempre os princípios do diálogo prevalecerão entre a Direção e o corpo técnico administrativo contemplando acima de tudo melhor entrosamento entre os professores proporcionando sempre as melhores condições para que suas práticas docentes sejam ministradas através dos recursos didáticos, tecnológicos, pedagógicos com o objetivo de estar identificando e adequando aspectos que levem o aluno a estar promovendo o seu próprio desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas da Área da Saúde e que vá atuar especificamente na Estética e Cosmetologia, articulando-se com o setor produtivo através de visitas técnicas a clínica de estética visando à integração, no mercado e adquirindo a prática profissional necessária ao desempenho da profissão.

## Organograma

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativo, situação jurídica e condições fiscal e parafiscal, estão demonstradas às folhas 06 a 44 e 239 a 242.

### **3 – Dados Gerais do Curso**

- Cosmetologia.
- Habilitação Profissional: Técnico em Estética e
  - Área Profissional: Saúde.
  - Regime de Matrícula: por módulo
  - Regime de Funcionamento: aulas de segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno e noturno.
  - Carga Horária: 1200 horas
  - Período de Integralização do Curso:
    - Período mínimo: 20 meses com encontros semanais de 20 horas ou 24 meses com encontros quinzenais.
    - Período máximo: 60 meses
  - Modalidade de Oferta: Presencial

#### **4 – Articulação com o Setor Produtivo**

- Clínica de Fisioterapia e Estética
- Clínica de Fisioterapia Ágata Corpus
- Clínica de Fisioterapia Bio Center Saúde

Os termos de Convênio de Cooperação estão anexados às folhas 229 a 234.

#### **5 – Justificativa**

Justifica-se a necessidade do curso por atender a comunidade desta cidade e região e as necessidades do mercado de trabalho que está a exigir profissionais cada vez mais preparados. Por compreender todas as necessidades de se preparar melhor as pessoas para o mercado de trabalho é que se estruturou o Projeto do Curso Técnico em Estética e Cosmetologia, como integrante da área da Saúde com interface na área de Imagem Pessoal, contendo ao longo de sua formação as qualificações profissionais de: Estética Facial e Cosmetologia e de Esteticista Corporal.

#### **6 – Objetivos**

Os objetivos do **Curso Técnico em Estética e Cosmetologia** proposto pelo Centro de Educação Profissional Ágata são:

- Aplicar técnicas no tratamento estético facial, corporal e capilar, utilizando materiais e equipamentos adequados a cada procedimento;
- Favorecer a aquisição de conhecimentos básicos sobre a estrutura e funcionamento do organismo humano permitindo ao profissional reconhecer os desvios da normalidade para encaminhamento à assistência médica.
- Elaborar programa para acompanhamento do cliente submetido a tratamentos estéticos;
- Aplicar, com segurança, procedimentos estéticos relativos ao campo de atuação, visando a produção, manutenção e recuperação da saúde da pele facial e corporal e couro cabeludo;
- Selecionar, indicar e utilizar tecnologia de cosméticos, equipamentos e produtos de uso em estética facial, corporal e capilar e disponíveis no mercado;
- Atuar considerando os limites de sua competência, encaminhando ao profissional específico com afecções cutâneas e doenças dermatológicas detectadas nos clientes.
- Desenvolver no profissional a compreensão do ser humano em sua totalidade bio-psíquica e de sua interação com o meio, com vistas à satisfação e de suas expectativas relacionadas ao tratamentos a que se submete.

### **7 – Requisitos de Acesso**

Para o acesso ao curso, o aluno deverá apresentar Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou o Histórico Escolar que está cursando a terceira série do Ensino Médio.

### **8 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O perfil profissional para o Curso Técnico em Estética e Cosmetologia visa profissionalizar os diversos trabalhadores na área de Saúde com interface na área de Imagem Pessoal para que os mesmos venham atuar no mercado de trabalho de Estética Facial e de Estética Corporal, com os conhecimentos necessários para o bom uso dos cosméticos, proporcionando serviços especializados com cuidados especiais de saúde e beleza para a preservação e manutenção da pele do corpo e da estética de um modo geral.

### **9 – Organização Curricular**

A habilitação profissional constante desse plano de curso compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Estética e Cosmetologia, área de formação Saúde com interface da área de Imagem Pessoal organizado em quatro módulos, com carga horária de 1200 horas.

PROCESSO N.º 21/04

**QUADRO CURRICULAR**  
Técnico em Estética e Cosmetologia

### **10 - Certificação**

O aluno que concluir os Módulos I e II poderá receber certificado de terminalidade de qualificação profissional de nível técnico em Estética Facial e Cosmetologia.

O aluno que concluir os Módulos I, II e III poderá receber o certificado de terminalidade de qualificação profissional de nível técnico em Estética Corporal.

O aluno que concluir os Módulos I, II, III e IV receberá certificado com terminalidade de habilitação profissional de técnico em Estética e Cosmetologia, área de formação Saúde.

### **11 – Critérios de Aproveitamento**

A possibilidade de aproveitamento de estudos na educação profissional de nível técnico é ampla, inclusive de “disciplinas ou módulos cursados”, inter-habilitações profissionais (§ 2.º do artigo 8.º do Decreto Federal n.º 2208/97 que regulamenta os artigos 39 a 42 – Capítulo III do Título V – e o § 2.º do artigo 36 da Lei Federal 9394/96 – LDB), desde que “o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda cinco anos” (§ 3.º do artigo 8.º). Esse aproveitamento de estudos poderá ser maior ainda: as disciplinas de caráter profissionalizante, cursadas no ensino médio poderão ser aproveitadas para habilitação profissional “até o limite de 25% do total da carga horária mínima” do ensino médio “independente de exames específicos” (parágrafo único do artigo 5.º), desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação. Mais ainda: através de exames, poderá haver “certificação de competência, para fins de dispensa de disciplinas ou módulos em cursos de habilitação do ensino técnico” (artigo 11).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão detalhadas em seu Regimento Escolar, anexo a este projeto.

### **12 – Critérios de Avaliação**

A sistemática da avaliação do desempenho do aluno e de seu rendimento escolar é contínua, permanente e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, de acordo com as competências e habilidades propostas para cada disciplina.

O domínio das competências de cada subfunção detalhadas posteriormente pelas disciplinas de cada função que por sua vez se agrupam em módulos, resultante da sua construção ao longo do curso, com várias aferições, na seqüência e ordenação das competências estabelecidas.

O resultado da Avaliação é expresso através de conceitos: “apto” ou “não apto”.

PROCESSO N.º 21/04

Após a apuração dos resultados finais de aproveitamento e frequência são definidas as situações de aprovação ou reprovação dos alunos.

I – É considerado aprovado o aluno que apresentar:

Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período de cada Módulo e conceito “apto” que indica domínio igual a superior de 75% das competências propostas para cada disciplina, antes da recuperação final. (cf. fls. 307 a 309).

### **13 – Prática Profissional**

As atividades práticas serão desenvolvidas nos ambientes especializados onde o aluno possa vivenciar a prática dos conhecimentos trabalhados em sala de aula. O aluno vai cumprir determinadas atividades para vivenciar na prática as competências e habilidades adquiridas e de reforçar todo o processo de aprendizagem que o qualifica para o exercício profissional de Técnico de Estética e Cosmetologia.

### **14 – Plano de Capacitação Permanente e Continuada dos Docentes**

O Centro de Educação Profissional Ágata – CENPA terá presente o plano de Capacitação Docente com o objetivo de manter atualizadas todas as ações pedagógicas relacionadas com a sua área de atuação, promovendo Cursos para seus docentes e equipe técnico-pedagógica. Também disponibilizará recursos para que seus professores possam participar de encontros, seminários desde que, na área de saúde, vinculadas à estética e cosmetologia.

### **15 – Plano de Avaliação do Curso**

A avaliação é uma atividade ampla e complexa. É importante que, ao exercê-la todos os envolvidos no curso tenham sempre em vista mais do que instrumento para mensurar todas as atividades desenvolvidas, através do qual se atribua um valor que vai de 0 a 10 (zero a dez), por atividade e segmento envolvido. São necessárias que aconteçam em formas, momentos, critérios diferentes, obedecendo às variações das disciplinas, das atividades dos diversos segmentos: corpo docente, alunos, equipe pedagógica, administrativa, dirigente, avaliando questões fundamentais sobre todo o processo que envolve o curso, o currículo, os conteúdos do curso, metodologia trabalhada, o espaço escolar, as condições físicas e outras, buscando-se novos elementos como resultados, para estabelecerem-se novos critérios e melhorar o andamento das aulas e a qualidade do curso. (cf. fls. 256 a 259).

### **16 – Quadro de Docentes**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I, deste Parecer.

PROCESSO N.º 21/04

### **17 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 313 a 318.

### **18 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico Favorável a autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0258/2003 do NRE de Maringá, do qual integrou Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Carmem Silvia Gonçalves Garcia - Enfermeira (cf. fls. 209 a 216-CEE).

O presente processo foi convertido em diligência em 03/03/04 e retornou pelo Ofício n.º 759/2004-GS/SEED com as informações solicitadas por esta Relatora.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e os Pareceres n.ºs 3236/03-CEF/SEED e 11/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Estética e Cosmetologia - Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico retromencionado e conseqüente Credenciamento do Centro de Educação Profissional Ágata-CENPA mantido pelo Instituto Superior de Educação Ágata Ltda, a partir da data da publicação do Ato Autorizatório.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos dos Arts. 7.º e 26, Del. n.º 002/00-CEE.

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso ora aprovado, devendo incluir a designação de Auxiliar, quando o aluno concluir os módulos I, II e III;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade;

d) no item Certificação, em vez de certificado deverá constar diploma de Técnico em Estética e Cosmetologia, área profissional: Saúde.

PROCESSO N.º 21/04

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de junho de 2004.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de junho de 2004.

ANEXO I

**Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional Ágata - CENPA

**Município:** Maringá

**Curso:** Técnico em Estética e Cosmetologia

**Área Profissional:** Saúde

QUADRO DE DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Myrna de Fátima Tsunokawa Chaves	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Farmacêutica</li> <li>- Especialização em Farmacologia e em Vigilância Sanitária e Epidemiológica</li> <li>- Técnico em Estética Facial e Corporal</li> <li>- Massoterapia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenação do Curso</li> <li>- Estética Facial e Cosmetologia</li> <li>- Técnicas de Massagem Corporal</li> </ul>
Juliana Barranco Tasca	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Educação Física</li> <li>- Especialização em Biologia Aplicada ao Desenvolvimento Humano</li> <li>- Massoterapia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fundamentos em Anatomia e Psicologia do Corpo Humano</li> </ul>
Marcia Ferreira de Lima Polo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Médica</li> <li>- Especialização em Dermatologia e Hansenologia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estudo Básico de Dermatologia</li> <li>- Técnicas de Terapia Capilar/Depilação</li> </ul>
Eliane Regina G. S. Dacca	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fisioterapeuta</li> <li>- Especialização em Morfofisiologia Aplicada à Educação Corporal e à Reabilitação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Postura e Tratamento Corporal</li> <li>- Eletroterapia</li> </ul>
Priscilla Arduin	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fisioterapeuta</li> <li>- Acupuntura</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento Básico e Primeiros Socorros</li> </ul>
Juliana Isabel da Palma	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Farmacêutica</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnicas de Tratamento de Estética Facial</li> <li>- Promoção da Biossegurança em Saúde</li> </ul>
Vânea Cristina Colombari	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direito</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ética Profissional e Legislação Aplicada</li> </ul>
Idalina Diair Regla Carolino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nutricionista</li> <li>- Letras</li> <li>- Especialização em Literatura Brasileira e em Método Montessori-Lubienska</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nutrição</li> <li>- Dietética e Conceito de Saúde</li> </ul>
Cleide Roselei Blatt	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharel em Ciências Administrativas</li> <li>- Mestre em Administração</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Princípios de Administração e Gestão do Trabalho em Estética</li> </ul>
Adriana Juan Damasceno Culti	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Psicóloga</li> <li>- Especialização em Marketing Interno e Recursos Humanos</li> <li>- Psicologia Clínica e Psicanálise – Versão 94</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relações Humanas no Trabalho</li> <li>- Marketing Aplicado à Estética</li> </ul>